



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
18.116.129/0001-25  
Uma Nova Cidade Para Todos!



**PUBLICADO** LEI MUNICIPAL Nº 1344/2023, DE 06 DE SETEMBRO 2023.

Data: 06 / 09 / 2023  
Local: Quadrado de asfalto  
Ass: [Assinatura]  
Nome: [Assinatura]

**“INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS O DIA DA MARCHA PARA JESUS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BALDIM.”**

O Prefeito do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de Baldim/MG aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído e incluído no Calendário de Eventos do município de Baldim o Dia Municipal da “Marcha para Jesus”.

**Art. 2º** - O Dia Municipal da Marcha para Jesus deverá ser comemorado, anualmente, no primeiro sábado, subsequente, ao Domingo de Páscoa.

**Art. 3º** - O evento Marcha para Jesus, fará parte do calendário oficial dos eventos do Município.

**Art. 4º** - A “Marcha para Jesus” tem como objetivos:

I- Unir famílias.

II- Declarar a paz sobre a cidade.

III- Promover a arte e a cultura do município através da música, dança e artes cênicas.

**Art. 5º** Para execução e aplicação da presente Lei, poderá o Executivo Municipal firmar parcerias, convênios com entidades governamentais e ceder a título de empréstimo espaços públicos para realização das ações do evento bem como para as apresentações culturais.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Baldim/MG, 06 de setembro de 2023.

Fabrizio Andrade Magalhães

**Fabrizio Andrade Magalhães**

**Prefeito Municipal**